

Violência doméstica e familiar contra as mulheres



Comissão da
Mulher Advogada

CAAAC

Cartilha sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre (OAB/AC), por sua Comissão da Mulher Advogada, exercendo suas atribuições institucionais de informação, conscientização e proteção aos direitos da mulher, apresenta a cartilha sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres, com objetivo de compartilhar informações sobre a Lei Maria da Penha e sua aplicação. O material representa instrumento de auxílio para mulheres em situação de risco e/ou de violência doméstica e familiar na busca pelo conhecimento dos seus direitos, para adoção das providências necessárias para sair dessa condição de violência.

O que é violência doméstica e familiar contra a mulher?

Lei Maria da Penha -
Segundo a Lei nº
11.340/06, em seu artigo
5º, a violência doméstica e
familiar contra a mulher é
“qualquer ação ou omissão
baseada no gênero que lhe
cause morte, lesão,
sofrimento físico, sexual
ou psicológico e dano
moral ou patrimonial”,
quando praticada no
âmbito da unidade
doméstica, da família ou
em qualquer relação
íntima de afeto.



Quais são os tipos de violência contra mulher elencados na Lei Maria da Penha?

FÍSICA

que pode compreender uma agressão que não deixa marcas até o homicídio;

MORAL

entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

PATRIMONIAL

que corresponde a qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos da vítima, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

Quais são os tipos de violência contra mulher elencados na Lei Maria da Penha?

SEXUAL

compreendida como qualquer conduta que constranja, a vítima, a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

PSICOLÓGICA

que corresponde a qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, exploração e limitação do direito de ir e vir; ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Quem pode ser considerada vítima da violência doméstica e familiar nos termos da Lei Maria da Penha?

Qualquer mulher pode ser considerada vítima de violência doméstica e familiar, contanto que exista a convivência íntima ou doméstica, bem como, relação familiar com o agressor. As vítimas desse tipo de violência podem ser protegidas pela Lei Maria da Penha.

Importante ressaltar, que a violência doméstica e familiar pode vir tanto de um homem quanto de outra mulher. O agressor pode ser alguém da família, ou mesmo um(a) cuidador(a). Pode ser o patrão ou patroa que convivam no mesmo ambiente doméstico.

Quais hipóteses configuram relação doméstica e familiar?



No âmbito da unidade doméstica é o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar

No âmbito da família é a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados (laços naturais, afinidade ou vontade expressa)

Em qualquer relação íntima, com convivência atual ou finda, independente de coabitação

Quais são os tipos de relação em que é possível aplicar a Lei Maria da Penha?

- A empregada doméstica que presta serviço a uma família.
- O neto ou a neta que agrediu a avó ou o avô.
- A parceira da vítima (homoafetividade).
- Entre mãe e filha.
- Parentes (pai, tios, sobrinhos, irmãos, cunhados, etc).
- Companheiro, marido, noivo, namorado.

“Fui assediada sexualmente pelo meu patrão. Por muito tempo tentei entender onde eu tinha errado. Hoje, entendo que a culpa nunca foi minha! Eu tenho direito à dignidade e ao respeito em qualquer situação, assim como qualquer outra pessoa”

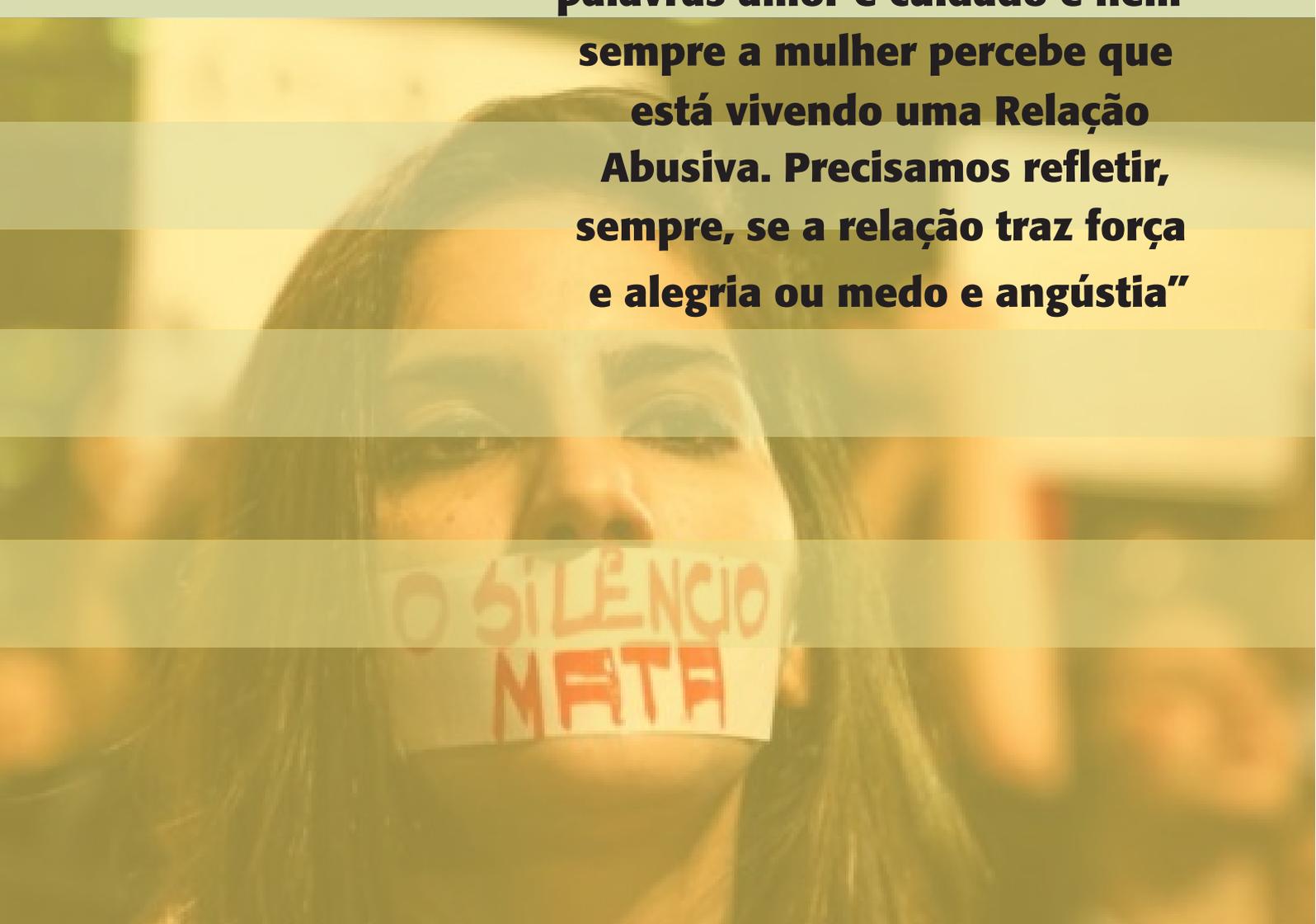
“Hoje eu sei que violência moral é quando somos vítimas de ofensas, calúnias, xingamentos, difamações e injúrias. Quando somos humilhadas publicamente”





**“Em briga de marido e mulher
é preciso ‘meter a colher’, pois
ninguém merece viver em uma
relação violenta”**

**“Algumas atitudes violentas
são justificadas com as
palavras amor e cuidado e nem
sempre a mulher percebe que
está vivendo uma Relação
Abusiva. Precisamos refletir,
sempre, se a relação traz força
e alegria ou medo e angústia”**



O que é Feminicídio?

A Lei do Feminicídio, sancionada em março de 2015, inovou ao qualificar o homicídio de mulheres, agravando a pena quando ele é cometido em razão de seu gênero. É, portanto, um agravante ao crime de homicídio, cuja motivação da morte esteja relacionada ao fato de a vítima ser do sexo feminino.

O feminicídio é um crime de ódio, derivado de uma cultura que naturaliza a violência de gênero e limita o desenvolvimento independente, livre e saudável de meninas e mulheres. Infelizmente, é ainda comum que tais crimes sejam historicamente justificados como tradição, costume ou punição, haja vista a discriminação estrutural e a desigualdade de poder, que inferioriza e subordina as mulheres aos homens.

E em razão dessa desigualdade estrutural que objetifica as mulheres, os homens ainda consideram-nas como se fossem suas propriedades e por isso se sentem legítimos para cometer violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual até chegarem à via final do assassinato. Não é a toa que um levantamento do Ministério Público do Estado de São Paulo revelou que 66% dos assassinatos de mulheres acontecem dentro do ambiente familiar.

Segundo dados coletados pelo “Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos (ACNUDH)”, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de Feminicídio, estando atrás apenas dos países El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia em número de casos de assassinatos cometidos exclusivamente em função de gênero. Em comparação aos países desenvolvidos, no Brasil se mata 48 vezes mais mulheres que no Reino Unido, 24 vezes mais que na Dinamarca e 16 vezes mais que no Japão ou na Escócia.

Já de acordo com a pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, traduzidos no “Mapa da Violência do Conselho Nacional de Justiça”, verificou-se que entre os anos de 2003 e 2013, o número de feminicídios no Brasil passou de 3.937 para 4.762 mortes.

O Atlas da Violência 2018, produzido pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) concluiu que em 2016 4.645 mulheres foram assassinadas no país, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. Em dez anos de pesquisa, observou-se um aumento de 6,4% no número de feminicídios.

Já em 2019, segundo o levantamento do pesquisador Jefferson Nascimento, doutor em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo (USP), até o dia 18/02/19 foram consumados 165 feminicídios no país, ou seja, foram quase 4 assassinatos de mulheres por dia, só neste ano!

Infelizmente, os feminicídios ainda são casos subnotificados ou incorretamente tipificados, pelo que a base de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade tampouco fornece informações precisas sobre os casos consumados e sobre as tentativas, portanto não é possível identificar – inequivocamente - a parcela que corresponde a vítimas desse tipo específico de crime, sendo uma suspeita de todos os pesquisadores que esse número seja muito maior.

O que é inequívoco e presente em todas as pesquisas publicadas é que a mulher que se torna uma vítima fatal muitas vezes já foi vítima de uma série de outras violências de gênero, sejam elas psicológicas, patrimoniais, morais, físicas ou sexuais. Ou seja, muitas mortes poderiam ser evitadas ou o desfecho fatal impedido, acaso as mulheres tivessem tido opções concretas e apoio para conseguir sair desse ciclo de violência.

Se as leis e políticas públicas ainda não são suficientes para impedir que vidas de mulheres sejam tiradas de formas tão brutais, o enfrentamento a essas e outras formas de violência de gênero é medida essencial e urgente.

Para combatermos o feminicídio, é imprescindível que estejamos unidas na luta contra a discriminação estrutural, a desigualdade de poder e a violência de gênero. Precisamos saber identificar as relações abusivas e precisamos falar sobre isso!

QUIZ

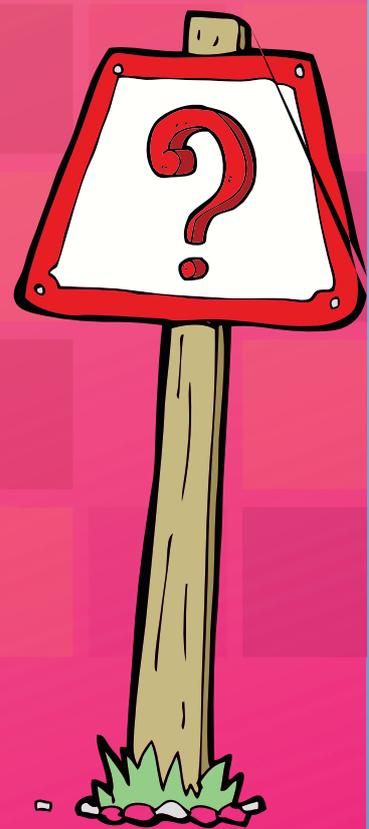
Será que você está em uma relação abusiva e não sabe?

Algumas perguntas são importantes para descobrir e/ou reconhecer se você está em uma relação desse tipo.

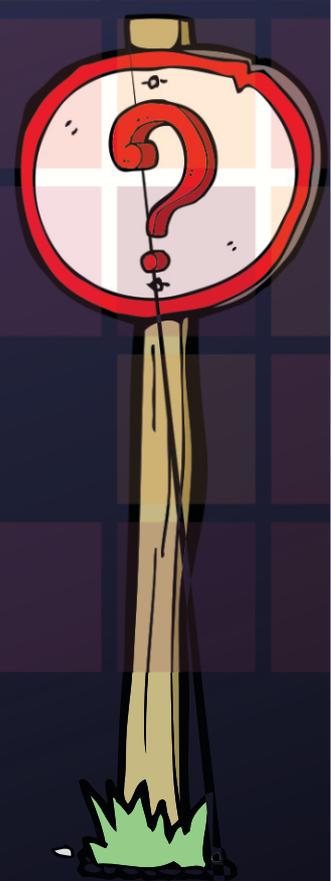


QUIZ

- 1- Ele controla seus horários?
- 2- Ele dita com quem você pode falar ou não?
- 3- Ele te compara constantemente com outras pessoas?
- 4- Ele pergunta frequentemente quantos parceiros você já teve?
- 5- Você tem medo das reações dele?
- 6- Ele fica descontrolado quando é contrariado?
- 7- Ele te chama de burra, de louca e minimiza suas queixas?
- 8- Ele diz que você nunca vai conseguir ninguém melhor do que ele?
- 9- Ele repassa para você toda culpa pelos erros que comete?
- 10- Ele ataca sua autoestima? Diz que você está feia e mal cuidada?
- 11- Ele duvida do seu caráter?
- 12- Ele fala mal de suas amigas e diz que elas são uma má influência?
- 13- Ele monitora suas redes sociais?
- 14- Ele te proíbe de ler determinadas coisas,
ver determinados vídeos?
- 15- Ele te humilha?
- 16- Ele te manipula emocionalmente em atividades sexuais
que você não gosta?
- 17- Ele faz chantagem emocional dizendo coisas como:
“Outras mulheres gostam/fazem! Por que você não pode?”
- 18- Ele coloca as outras pessoas contra você?
- 19- Ele te ameaça? Ameaça seus (suas) filhos (as)?
Ameaça seus animais de estimação?



- 20- Você sente que não é a mesma pessoa perto dele, por constantemente temer as reações que ele pode ter?
- 21- Você já disse que iria embora e ouviu "você é covarde, nunca irá embora... Ninguém te quer"?
- 22- Ele diz que se vocês terminarem ele vai se matar?
- 23- Ele fala mal da ex com frequência? Ele xinga a ex de vagabunda/vadia?
- 24- Você sente que não tem nenhuma saída e não vai ser feliz sem ele?
- 25- Você se sente louca porque no outro dia, após uma briga horrível, ele age como se nada tivesse acontecido?
- 26- Ele te empurra, puxa seus cabelos com violência, joga objetos em você?
- 27- Ele é extremamente ciumento?
- 28- Ele diz que se você não for dele, não será de mais ninguém?
- 29- Ele te chama de prostituta por você ter revelado relações sexuais anteriores à relação de vocês?
- 30- Ele desconfia constantemente de sua honestidade e integridade?
- 31- Ele faz acusações infundadas? Fantasia traições que nunca aconteceram?
- 32- Ele duvida da sua capacidade intelectual, ri dos seus argumentos, minimiza seu conhecimento?
- 33- Ele maltrata os filhos que você teve em relacionamentos anteriores?
- 34- Ele controla suas finanças? Ele diz o que você pode ou não fazer com seu próprio dinheiro?
- 35- Ele já disse que te mataria?
- 36- Ele já te agrediu fisicamente ou moralmente?
- 37- Ele te proíbe de trabalhar ou estudar?
- 38- Ele controla a forma como você se veste?





Se você respondeu "SIM" em pelo menos três dessas perguntas, você pode estar em uma relação abusiva!

***Procure ajuda! Converse com outras mulheres! Não aceite a violência física/moral/psicológica/material como algo natural.**

***Não é natural viver com medo. Não é natural viver pedindo desculpas por coisas que você não fez!**

Nota: o "ele" pode ser substituído por "ela"... Infelizmente, abusos não acontecem apenas em relacionamentos heterossexuais.

***A OAB/BA, em parceria com a OAB/RO - idealizadora do projeto, por meio da Comissão da Mulher Advogada - está disponibilizando o link para o questionário online sobre relação abusiva:
<http://www.oab-ro.org.br/questionario-cma/>**

**Se você está
em situação
de violência,
saiba que:**

**Você não está
sozinha!
Não é culpa sua!**

Telefones úteis para mulheres em situação de violência

Disque Denúncia

Central de Atendimento 24h
180 ou 181

Polícia Militar

190

ATENDIMENTO PRESENCIAL

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam)

Atendimento: segunda a quinta-feira - 8h às 18h; sexta-feira - 8h às 13h
Via Chico Mendes, 803 - Vila do Dner, Rio Branco - AC, CEP: 69901-000
68 3224-6496

ATENÇÃO

Após o fechamento da Delegacia da Mulher, os casos de violência doméstica e estupro são atendidos pela

Delegacia de Flagrantes (Defla)

Rua Osmar Sabino, 631 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69906-400

ATENDIMENTO REMOTO

Coordenadoria Estadual de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJAC

Orientações jurídicas e processuais das 8h às 15h
68 9.9229-3447
comsiv@tjac.jus.br

Centro de Atendimento à Vítima do Ministério Público do Acre (CAV)

68 9.9993-4701 / 3212-2062
cav@mpac.mp.br

Defensoria Pública

68 9.9969-7396 / 3223-7229
urgenciadpeac@gmail.com

Ouvidoria da Comissão da Mulher Advogada da OAB/AC

ouvidoriacma@oabac.org.br

Aplicativo Botão da Vida

Para mulheres cadastradas nos casos de descumprimento de medida protetiva

**Cartilha desenvolvida
pela Comissão de
Proteção dos Direitos
das Mulheres da OAB/BA**

Coordenação
Renata Deiró

Roteiro
*Bianca Pellegrino
Carina Caldas
Miucha Bordoni*

Edição
Ludmila Aguiar

Diagramação e Design
Natália Veroneze

Suporte Técnico
*Fernanda Barbosa
Catarina Lopes
Nathália Baraúna*

**Diretoria da Comissão
da Mulher Advogada
da OAB/AC**

Presidente
Isnailda Gondim

Vice-Presidente
Elaine Ferreira

Secretária
Silvia Maria Minhoto

Secretária-Adjunta
Estela Melo



Comissão da
Mulher Advogada

CAAAC